



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA SEARA DE SELEÇÃO**

I – Partes:

- a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando Casagrande Pereira, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.969.581-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 731.944.509-30, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- b) **LANA ROCHA BURGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 49.805.019/0001-02, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3625, APTO. 11 Bloco Osminha Ribas, neste ato representada por sua titular, Lana Rocha Burger, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – Premissas:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na evolução dos trabalhos desenvolvidos no Setor de Seleção, visando proporcionar uma otimização dos recursos disponibilizados;
- b) Considerando que a **CONTRATANTE** tem o objetivo de fornecer as melhores soluções de mercado com o viés de aumentar a excelência nos serviços prestados aos seus associados;
- c) Considerando que **CONTRATANTE** visa garantir a longevidade e, conseqüentemente, eficiência na gestão da instituição;
- d) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo e manutenção da integridade de suas informações, para o correto assessoramento das decisões da Diretoria;
- e) Considerando que a **CONTRATADA** tem notório conhecimento na melhoria desejada pela **CONTRATANTE**;
- f) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA SEARA DE SELEÇÃO**”, com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

- i. Análise de pedidos de inscrição de estagiário, principal, suplementar e por transferência;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

- ii. Análise de pedidos de licenciamento do exercício profissional e de levantamento de licenciamento do exercício profissional;
- iii. Análise de pedidos de cancelamento de inscrição;
- iv. Análise de pedidos de anotação de impedimento e de levantamento de anotação de impedimento;
- v. Análise de pedidos de atualização cadastral;
- vi. Análise de pedidos de emissão de certidões;
- vii. Análise de pedidos de emissão de documentos de identidade profissional;
- viii. Análise de processos de averiguação de idoneidade moral
- ix. Análise, de ofício ou a pedido, de medidas de competência da Câmara de Seleção e da Secretaria Geral.

**Parágrafo Único.** Os serviços consistem na análise do atendimento aos requisitos necessários e solicitação de diligências quando convier.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços serão realizados pelo período de 4 (quatro) horas diárias.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma remota (home office), com disponibilidade para contato por telefone, e-mail e WhatsApp/Google Chat, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, salvo acordo diverso entre as partes.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente contrato terá início em 24 de fevereiro de 2025 e vigência até 23 de maio de 2025, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de 3 (três) meses, caso não haja manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 dias do término.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente termo, se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, mediante a apresentação de notificação por escrito.

**Parágrafo Segundo:** O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista à outra parte direito a qualquer reclamação, compensação, multa ou indenização, por mais especial que seja.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser realizada via transferência bancária.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta Agência 0001, Conta 524258214-1, Banco 0260, Nu Pagamentos S.A., chave PIX 49.805.019/0001-02 (CNPJ).

**Parágrafo Segundo:** O valor referido no caput inclui, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
- b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**

- i. A **CONTRATADA** obriga-se a:
  - a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**;
  - b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços;
  - c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, os seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)





## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

- d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato;
  - e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços;
  - f) Prestar os serviços com diligência, ética e qualidade;
  - g) Responsabilizar-se por eventuais danos ou perdas causados à OAB-PR ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
  - h) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos obtidos durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- ii. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- a) Indicar colaboradores para acompanhar o planejamento, preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**;
  - b) Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

**Parágrafo Segundo:** As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei Geral de Proteção de Dados.

**Parágrafo Terceiro:** Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgar a integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Não se cria por este Contrato nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

## CLÁUSULA OITAVA

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre o **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA

É vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

qualquer título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados.

**Parágrafo Primeiro:** A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos,



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
Luiz Fernando Casagrande Pereira  
CPF: 731.944.509-30  
Data: 21/02/2025 15:07:12 -03:00

assinado digitalmente

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**  
Luiz Fernando Casagrande Pereira  
Presidente

Assinado eletronicamente por:  
LANA ROCHA BURGER  
CPF: 072.392.569-01  
Data: 21/02/2025 11:25:16 -03:00

assinado digitalmente

**LANA ROCHA BURGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
Ricardo Miner Navarro  
CPF: 877.696.629-15

1) Data: 21/02/2025 11:01:47 -03:00

assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por:  
WILLIAN MAZETO SANTOS  
CPF: 104.287.119-10

2) Data: 21/02/2025 11:02:11 -03:00

assinado digitalmente

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CED6B-VHVDS-3DY29-ZGV2M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Miner Navarro (CPF 877.696.629-15) em 21/02/2025 11:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.231.141	Lat: -25,401697      Long: -49,269431
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	ricardo.navarro@oabpr.org.br
Email verificado	
Sr0MZZbU5od3z6YJ3iIYArACG+KXcus0uks/wb3yQH8=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN MAZETO SANTOS (CPF 104.287.119-10) em 21/02/2025 11:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.231.141	Lat: -12,989235      Long: -38,515507
	Precisão: 1195147 (metros)
Autenticação	willian.mazeto@oabpr.org.br
Email verificado	
S4CcdrcsmXGR3yImumP/WWXruW7v2Mu8Fs9NneNjHfU=	
SHA-256	

- ✓ LANA ROCHA BURGER (CPF 072.392.569-01) em 21/02/2025 11:25 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.92.49.172	Não disponível
Autenticação	lanarochaburger@gmail.com
Email verificado	
V3picTg392jm3tflnjj3n3AWagh385BHpViFG89vuwQ=	
SHA-256	

- ✓ Luiz Fernando Casagrande Pereira (CPF 731.944.509-30) em 21/02/2025 15:07  
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.25.159.220	Não disponível
Autenticação	karina.m@vernalhapereira.com
Email verificado	
GGNiq5cSB6y2Zrv2P1x+ELwVhwRn+sLmm2v2KK3Rblg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/CED6B-VHVDS-3DY29-ZGV2M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate>